



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 913/2007, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Altera artigo 2º, da Lei nº. 894/2007 de 29/03/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º— Fica alterado o [art. 2º da Lei nº. 894/2007, de 29/03/2007](#), que passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:”

I) dois representantes do Poder Executivo;

II) um representante dos professores de Educação Básica Pública;

III) um representante dos Diretores das Escolas Básica Pública;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI) um representante do Conselho Tutelar;”

Art. 2º— Os demais itens, parágrafos e artigos da Lei citada no caput, permanecerão inalterados.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de Agosto de 2007.

-

Antonio Gonçalves

— Prefeito Municipal —

[\(Revogado pela LEI Nº 009/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021\)](#)